CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EMENDA IMPOSITIVA N. 201/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0027.0812.0016.2032 - Incentivo à Prática de Atividades Físicas e Esporte**, no montante de **R$ 10.000,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	**R$ 10.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0027.0812.0016.2032 - Incentivo à Prática de Atividades Físicas e Esporte
Órgão:	08 - Esporte e Lazer
Unidade:	001 Depto. Esportes
Valor:	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Ademar Ribas Do Valle Filho - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 201/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A presente proposta de emenda visa destinar recursos para fomento a atividade esportiva por meio de convênio com a "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETE DE ITAPOÁ (AABI)", CNPJ n° 57.237.629/0001-77 no endereço Rua Corvina, 341, Paese, CEP 89.249-000, Itapoá-SC. A AABI usa seus recursos diretamente nas atividades que promove, com foco especial no basquete masculino e feminino, além de ações educacionais e de inclusão para a população. Incentivar o desporto é uma obrigação do poder público, promovendo lazer e saúde a população, e contar com entidades que apoiam esses objetivo é primordial. Sendo assim, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Liquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Ademar Ribas Do Valle Filho - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador